

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1. A **CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.521.322/0001-04, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160, Coophamil, Cuiabá/MT, CEP nº 78.028-015, por meio de seu Departamento de Suprimentos, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentada no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para realização de treinamento em Brigada de Incêndio e Emergência, destinado à capacitação de 30 (trinta) colaboradores da Nova Rota do Oeste, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste aviso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Capacitação em Brigada de Incêndio e Emergência para 30 (trinta) colaboradores.	Serviço	1

3. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O prazo para envio das propostas comerciais será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste <https://novarotadooeste.com.br/licitacoes>.

3.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até o dia 02/07/2026, às 17h00, horário de Cuiabá/MT, exclusivamente por meio do e-mail institucional [licitacoes@rotadooeste.com.br], com o assunto: “Dispensa de Licitação nº 002/2026 – Capacitação em Brigada de Incêndio e Emergência – [Razão Social]”.

3.3. A proposta comercial deverá ser encaminhada em arquivo PDF, legível, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente autorizado, conforme Anexo III – Modelo e Declaração de Proposta Comercial, que integra este Aviso.

3.4. Para fins de tempestividade, será considerada a data e o horário de recebimento da proposta no e-mail institucional indicado neste Aviso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação e que encaminhem proposta comercial dentro do prazo e na forma estabelecida neste Aviso.

4.2. Neste primeiro momento, não será exigido o envio de documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial.

4.3. A participação no presente procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, na minuta contratual e demais anexos.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor estimado é sigiloso, conforme determina o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

6. COMUNICAÇÃO

- 6.1. O Aviso de Dispensa, seus anexos, eventuais comunicados, esclarecimentos, erratas, resultado final e demais atos relacionados ao presente procedimento serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste, na área destinada às licitações <https://novarotadooeste.com.br/licitacoes>.
- 6.2. O envio da proposta comercial deverá ocorrer exclusivamente por meio do e-mail institucional indicado neste Aviso.
- 6.3. É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações realizadas no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste, não podendo alegar desconhecimento de comunicados, erratas, esclarecimentos, resultados ou demais atos regularmente divulgados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Aviso, por escrito, por meio eletrônico via licitacoes@rotadooeste.com.br, no prazo e na forma prevista no artigo 164 da Lei 14.133/2021, em contexto de analogia.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado acima, com identificação do remetente e fundamentação objetiva.
- 7.3. As respostas, quando couber, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE ou por meio eletrônico, vinculando os interessados.
- 7.4. Das decisões de habilitação/inabilitação e demais atos recorríveis caberá recurso administrativo, nas formas das legislações aplicáveis e do RILC, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, fundamentado, assinado pelo representante legal/procurador e protocolado pelo meio indicado pela CONTRATANTE.

8. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento das propostas comerciais, contado a partir da publicação deste Aviso no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste, a Contratante procederá à análise das propostas apresentadas pelos interessados.
- 8.2. O julgamento observará o critério de menor preço global, desde que atendidas as condições, especificações e exigências previstas neste Aviso e em seus anexos.
- 8.3. A Contratante verificará a conformidade da proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto, às condições estabelecidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.4. Após a análise da proposta mais bem classificada, a Contratante solicitará à respectiva empresa a apresentação dos documentos de habilitação, declarações e documentos complementares previstos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Aviso, no prazo a ser informado na solicitação.
- 8.5. Caso a proposta mais bem classificada apresente inconsistência, erro formal, necessidade de esclarecimento ou valor superior ao parâmetro estimado pela Contratante, poderá ser realizada diligência e/ou negociação, visando à obtenção de condição mais vantajosa.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.1.1. Apresentar proposta incompleta, ilegível, corrompida ou em desacordo com as especificações do objeto.

9.1.2. Apresentar preço manifestamente inexequível, incompatível com o objeto ou superior ao valor máximo admitido para a contratação, quando não houver êxito na negociação.

9.1.3. Não mantiver sua proposta durante o prazo de validade indicado.

9.1.4. Deixar de apresentar, em etapa posterior, os documentos de habilitação, declarações ou documentos complementares solicitados pela Contratante.

9.1.5. Apresentar documentação posterior em desacordo com as exigências do Termo de Referência ou demais anexos do procedimento.

9.1.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da proposta ou a compreensão do seu conteúdo poderá ser objeto de diligência, a critério da Contratante.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com recebimento de propostas comerciais por meio eletrônico, divulgação dos atos no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste e critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

10.2. A análise inicial será realizada com base nas propostas comerciais apresentadas pelos interessados.

10.3. Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, declarações e demais documentos necessários à contratação serão solicitados posteriormente, preferencialmente da empresa mais bem classificada, conforme exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins e efeitos.

10.4. A contratação ficará condicionada à aprovação da proposta comercial, à apresentação e validação dos documentos posteriormente solicitados e ao atendimento integral das condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

11. OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Em caso de desclassificação, inabilitação, não apresentação dos documentos solicitados posteriormente, não atendimento às condições de contratação ou desistência da empresa mais bem classificada, poderão ser convocados os demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas comerciais.

11.2. A empresa convocada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Contratante, a proposta comercial ajustada, quando aplicável, bem como os documentos de habilitação, declarações e demais documentos necessários à formalização da contratação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA

12.1. Superadas as etapas de análise das propostas, habilitação e eventual fase recursal, quando houver, o resultado será submetido à Autoridade Competente para homologação e autorização da

contratação.

12.2. O resultado final da Dispensa de Licitação, após homologação pela Autoridade Competente, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Nova Rota do Oeste, na área destinada às licitações/contratações.

12.3. A divulgação do resultado da Dispensa de Licitação não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando a formalização condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Aviso, à disponibilidade orçamentária e à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que integram este Aviso como anexos.

13.2. Após a homologação do resultado da Dispensa de Licitação será celebrado o respectivo Contrato. Terá, o adjudicatário, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins.

13.3. A Contratada receberá correio eletrônico contendo o link para assinatura por meio da plataforma Docusign, embasado no Modelo anexo neste Aviso, e deverá assiná-lo dentro do prazo informado anteriormente.

13.4. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência do Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a NRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.4. Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Cumulativamente às penalidades anteriores, a NRO poderá aplicar à licitante penalidade de multa de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita, nos casos:

14.2.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação.

14.2.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação.

14.2.3. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para realização do objeto autorizará a NRO a promover a rescisão do contrato.

14.2.5. Caberá à Comissão verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As especificações técnicas, requisitos de habilitação, condições de execução, obrigações das partes, critérios de recebimento, pagamento e demais condições da contratação encontram-se disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins.

15.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo e Declaração de Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2026.

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento em Brigada de Incêndio e Emergência, destinado à 30 (trinta) colaboradores, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, contemplando atividades teóricas e práticas, reciclagem orientativa, emissão de certificados e demais orientações necessárias à capacitação dos participantes, em atendimento às necessidades da Concessionária Nova Rota do Oeste – MT, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Capacitação em Brigada de Incêndio e Emergência para 30 (trinta) colaboradores.	Serviço	1

1.2. A presente contratação enquadra-se como serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, consistindo na prestação de serviços especializados de treinamento em Brigada de Incêndio e Emergência, com atividades teóricas e práticas, reciclagem orientativa e emissão de certificados aos participantes.

1.3. A execução contratual dar-se-á de forma indireta, sob o regime de preço global, considerando que a remuneração será realizada por valor fixo correspondente à execução integral do objeto contratado, incluindo o treinamento, a reciclagem prevista e a entrega da documentação comprobatória/certificados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação de 30 colaboradores da Nova Rota do Oeste para atuação preventiva e resposta inicial em situações de emergência, especialmente em ocorrências relacionadas a princípios de incêndio, abandono de área, uso adequado de equipamentos de combate, comunicação em emergência e primeiros atendimentos básicos.

2.1.2. A formação de Brigada de Incêndio e Emergência é essencial para fortalecer as medidas internas de segurança, proteção à vida, preservação do patrimônio e continuidade das atividades da Companhia, permitindo que colaboradores treinados atuem de forma organizada e segura até a chegada de apoio especializado, quando necessário.

2.1.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir que o treinamento seja conduzido por profissionais habilitados, com metodologia adequada, conteúdo teórico e prático, emissão de certificados e observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

2.1.4. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a mitigação de riscos humanos, patrimoniais e operacionais, bem como para o fortalecimento da cultura de prevenção e segurança no âmbito da Nova Rota do Oeste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento em Brigada de Incêndio e Emergência, destinado à capacitação de 30 (trinta) colaboradores da Nova Rota do Oeste, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. O treinamento deverá preparar os participantes para atuação preventiva e resposta inicial em situações de emergência, especialmente em ocorrências relacionadas a princípios de incêndio, abandono de área, uso correto de equipamentos de combate, primeiros atendimentos básicos, comunicação emergencial e organização da brigada, possibilitando uma atuação rápida, segura e coordenada até a chegada de apoio especializado, quando necessário.

3.3. A capacitação deverá ser ministrada por profissional(is) habilitado(s) e com qualificação compatível com o objeto, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis. A Contratada deverá disponibilizar metodologia adequada, recursos didáticos, materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à execução segura e organizada das atividades, bem como apresentar previamente, quando solicitado, o cronograma, o conteúdo programático e a identificação do(s) instrutor(es).

3.4. Como entrega final, espera-se a realização integral do treinamento e da reciclagem orientativa, com a efetiva capacitação dos colaboradores indicados pela Contratante, além da apresentação de lista de presença, conteúdo programático ministrado, carga horária realizada, certificados individuais, e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto, para validação pela fiscalização contratual.

3.5. A execução do serviço deverá observar o cronograma previamente alinhado com a Contratante, considerando a disponibilidade dos colaboradores e as necessidades operacionais da Nova Rota do Oeste, de modo a assegurar a realização integral do treinamento e da reciclagem orientativa dentro da vigência contratual.

3.6. INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA

3.6.1. A presente contratação rege-se, no que couber, pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, especialmente quanto às regras aplicáveis às contratações realizadas por empresas estatais e à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 29, inciso II, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

3.6.2. Aplicam-se, ainda, à presente contratação, conforme pertinência ao objeto:

3.6.2.1. O Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Nova Rota do Oeste, disponível no site: [Seja um fornecedor – Nova Rota do Oeste](#).

3.6.2.2. As normas internas de governança, integridade, conformidade, contratação, gestão de riscos e segurança do trabalho vigentes no âmbito da Nova Rota do Oeste, quando aplicáveis ao objeto.

3.6.2.3. A Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214/1978 e atualizada pela Portaria MTP nº 2.769/2022, no que se refere às medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho, à necessidade de informação aos trabalhadores sobre utilização de equipamentos de combate a incêndio, procedimentos de resposta a emergências, evacuação segura e dispositivos de alarme existentes.

3.6.2.4. As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à formação, treinamento e reciclagem de Brigada de Incêndio e Emergência, especialmente a ABNT NBR 14.276, quando aplicável ao caso concreto, sem prejuízo de outras normas correlatas que venham a ser tecnicamente pertinentes. A NTCB nº 34 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso também indica a NBR 14.276 como referência normativa para programa de brigada de incêndio.

3.6.2.5. As normas e orientações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT,

especialmente a NTCB nº 34 – Brigada de Incêndio, no que couber à composição, formação, implantação, treinamento e reciclagem da brigada de incêndio em edificações, instalações e locais de risco no Estado de Mato Grosso. A NTCB nº 34 estabelece justamente as condições mínimas para composição, formação, implantação, treinamento e reciclagem da brigada de incêndio em Mato Grosso.

3.6.2.6. A NTCB nº 39/2023 – Cadastramento e Credenciamento de Pessoas Jurídicas, quando aplicável, especialmente quanto à necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas que exerçam atividade de formação, atualização ou prestação de serviço de brigadista no âmbito do Estado de Mato Grosso.

3.6.2.7. A legislação estadual de segurança contra incêndio e pânico do Estado de Mato Grosso, em especial a Lei Ordinária Estadual nº 12.149/2023 e o Decreto Estadual nº 628/2023, quando aplicáveis ao objeto e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso. A NTCB nº 01/2025 do CBMMT referencia esses atos como base normativa estadual de segurança contra incêndio e pânico.

3.6.2.8. A Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber, considerando o eventual tratamento de dados pessoais dos colaboradores participantes, tais como nome, cargo/função, assinatura em lista de presença, registros de participação, avaliações e emissão de certificados.

3.6.2.9. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e alinhada às diretrizes de eficiência, sustentabilidade e modernização administrativa perseguidas pela Nova Rota do Oeste – MT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de vigência do contrato

4.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2. Prazo de execução do objeto

4.2.1. A execução do objeto observará as condições previstas neste Termo de Referência, tendo início após a formalização do contrato e a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente. A Contratada deverá realizar o treinamento inicial no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante, respeitada a disponibilidade operacional da Nova Rota do Oeste e o cronograma previamente pactuado entre as partes.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a qualificação técnica da empresa e dos profissionais indicados constituiu elemento determinante para a seleção da proposta mais vantajosa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto será definida após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, bem como mediante a emissão da Ordem de Serviço, quando aplicável, contemplando a realização do treinamento de Brigada de Incêndio e Emergência, com atividades teóricas e práticas, destinado a 30 (trinta) colaboradores da Nova Rota do Oeste, observadas a carga horária, o conteúdo programático e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de instrutor(es) devidamente habilitado(s), materiais didáticos, equipamentos, recursos para as atividades práticas e demais insumos necessários à execução do treinamento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.3. A execução do objeto deverá observar integralmente os prazos, etapas, carga horária, conteúdo programático e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a realização da

reciclagem após 6 (seis) meses da formação inicial, dentro do período de vigência contratual, de forma a garantir o cumprimento integral do objeto contratado.

5.4. Condições de entrega, validade e garantia

5.4.1. A entrega do objeto será caracterizada pela efetiva realização do treinamento em Brigada de Incêndio e Emergência, com cumprimento da carga horária prevista, execução das atividades teóricas e práticas e entrega da documentação comprobatória correspondente. A reciclagem ocorrerá após 6 (seis) meses da realização do curso inicial, deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas e poderá ser realizada de forma remota.

5.4.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Contratante, no seguinte endereço: Avenida Miguel Sutil, 15.160, Cophamil, Cuiabá – MT, CEP 78028-015, ou em outro local previamente indicado e aprovado pela Contratante, desde que adequado à execução das atividades teóricas e práticas previstas.

5.4.3. A Contratada deverá, contudo, assegurar a regularidade, a qualidade e a adequação técnica do treinamento realizado, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou pendências identificadas pela fiscalização, especialmente quanto à carga horária, conteúdo ministrado, certificados, lista de presença ou documentação comprobatória.

5.4.4. Caso sejam constatadas impropriedades na execução do serviço ou nos documentos apresentados, a Contratada deverá promover a correção, complementação ou reemissão necessária no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional à Contratante e sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

5.5. Regras para recebimento provisório e definitivo:

5.5.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada etapa executada, mediante verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento da carga horária, da realização das atividades previstas, da compatibilidade do conteúdo ministrado com este Termo de Referência e da entrega da documentação comprobatória pela Contratada.

5.5.2. Após o recebimento da documentação, o Fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da execução e, não havendo pendências que impeçam o aceite, formalizar o recebimento provisório ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhando-o ao Gestor do contrato para providências quanto ao recebimento definitivo.

5.5.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante análise da manifestação da fiscalização e dos documentos apresentados, especialmente lista de presença, conteúdo programático, carga horária realizada, identificação do(s) instrutor(es), certificados emitidos e demais comprovações exigidas. Constatada a regularidade da execução, a Contratante poderá autorizar a emissão da Nota Fiscal correspondente à etapa efetivamente executada e aceita.

5.5.4. Havendo irregularidades, inconsistências ou pendências que impeçam o recebimento definitivo, a Contratada deverá ser comunicada formalmente para realizar as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas normas aplicáveis, devendo ser corrigidos, refeitos ou complementados às custas da Contratada.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas, incorreções, prejuízos ou inadequações decorrentes da execução do serviço, nem afasta a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Concessionária Rota do Oeste S.A. - NOVA ROTA.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, indicada formalmente no processo.

7.2. O pagamento será realizado por fases, sendo: 70% do valor referente à etapa de formação e os outros 30% do valor referente à etapa de reciclagem, conforme a efetiva realização de cada etapa e a devida comprovação dos serviços prestados.

7.3. O pagamento somente será efetuado em favor da Contratada titular do contrato, no CNPJ constante do instrumento contratual ou documento equivalente, sendo vedado o pagamento em favor de terceiros ou a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

7.4. Para a realização do pagamento, a Contratante poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências aplicáveis, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação apresentada pela Contratada.

7.5. Constatada eventual irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Contratante poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive eventual suspensão do pagamento, comunicação aos órgãos competentes e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pendência documental, inconsistência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, sem que disso decorra direito à atualização de valores ou acréscimos.

7.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável.

7.9. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando

cabível.

8. REAJUSTAMENTO.

8.1. O(s) preço(s) da presente contratação é (são) fixo(s) e irrevogável(is).

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, IN DREI nº 88/2022 e a IN DREI nº 1/2024.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, quando aplicável;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações).

9.5. A Contratada deverá ainda apresentar as seguintes documentações:

- a) Certidão em nome da empresa, dos sócios e administradores no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, retirada no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Certidão de Inidoneidade por meio de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, retirada no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Declaração Unificada.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação da qualificação técnica profissional:

a) A Contratada deverá comprovar aptidão técnica para a execução do objeto mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis ou similares ao objeto contratado, especialmente no que se refere à capacitação, formação ou treinamento em Brigada de Incêndio e Emergência, com quantitativo compatível ao previsto neste Termo de Referência.

Atividade	Quantidade
Capacitação em Brigada de Incêndio e Emergência	15 colaboradores

- b) A Contratada deverá, ainda, indicar o(s) instrutor(es) responsável(is) pela realização do treinamento, mediante apresentação de currículo profissional e documentação comprobatória de sua qualificação e proficiência para ministrar capacitação em Brigada de Incêndio e Emergência, em conformidade com os requisitos estabelecidos na NBR 14.276/2020 e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, devendo o(s) profissional(is) possuir formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, com registro no conselho profissional competente ou no Ministério do Trabalho, quando aplicável.
- c) A Contratada deverá comprovar regularidade e habilitação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT para realização de cursos de formação, atualização ou treinamento de Brigada de Incêndio, mediante apresentação de certificado, credenciamento, cadastro ativo ou documento equivalente emitido pelo órgão competente.
- d) Durante a execução contratual, o(s) instrutor(es) indicado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada à Contratante e formalmente aprovada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva documentação comprobatória.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto contratado, de execução pontual e escopo previamente definido, não se verificando, neste caso, necessidade de garantia adicional para resguardar a Administração.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. O valor estimado na contratação é sigiloso, conforme determina o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

12. Responsáveis pela fiscalização:

FISCAL DO CONTRATO	Kathelen Canhete. Matrícula: 454XXX/ CPF: 048.47X.XXX-XX
GESTOR DO CONTRATO	Wilmar Manzi. Matrícula: 454XXX/ CPF: 000.95X.XXX-XX

13. Forma de comunicação entre as partes:

13.1. As comunicações entre os representantes da NRO e da contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Contato via WhatsApp;
- b) Emails.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Compete à Contratante exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta apresentada, acompanhando a execução do objeto por meio do gestor e/ou fiscal designado.
- b) A Contratante deverá fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do treinamento, incluindo a indicação dos colaboradores participantes, local de realização, datas e horários definidos para a capacitação, bem como eventuais orientações internas relacionadas ao acesso às dependências, segurança, comunicação e organização das atividades.
- c) Quando o treinamento for realizado nas dependências da Contratante, caberá a esta disponibilizar espaço compatível com a execução das atividades, observadas as condições mínimas necessárias para a realização da capacitação, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela condução técnica do treinamento, disponibilização de instrutores, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.
- d) A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático, das atividades teóricas e práticas, da qualificação dos instrutores e da entrega da documentação comprobatória, incluindo lista de presença, certificados e demais documentos exigidos.
- e) A Contratante deverá comunicar formalmente à Contratadas eventuais falhas, irregularidades, inconsistências ou pendências constatadas durante ou após a execução do treinamento, fixando prazo para correção ou complementação, quando cabível.
- f) Compete à Contratante realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação da conformidade dos serviços executados e da documentação apresentada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) A Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que o objeto tenha sido devidamente executado, recebido e atestado pela fiscalização contratual, e que a documentação fiscal e comprobatória esteja regular.

- h) A Contratante deverá efetuar as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável, quando cabível, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada durante a execução contratual.
- i) A Contratante não deverá praticar atos de ingerência na administração da Contratada, devendo se reportar ao preposto ou responsável indicado pela empresa, especialmente quanto à condução dos instrutores, auxiliares ou profissionais alocados para a execução do treinamento.
- j) A Contratante deverá adotar as providências internas necessárias ao adequado acompanhamento da contratação, arquivando os documentos relacionados à execução, fiscalização, recebimento, pagamento, notificações e demais registros pertinentes ao processo.

14.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual ou equivalente, contemplando a realização do treinamento em Brigada de Incêndio e Emergência, com as etapas teóricas e práticas, carga horária prevista, reciclagem, quando aplicável, e entrega da documentação comprobatória correspondente.
- b) Disponibilizar profissionais habilitados e tecnicamente qualificados para a condução do treinamento, apresentando, quando solicitado, currículo, certificados, comprovação de proficiência, credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar competente, registro em conselho de classe ou órgão similar, quando aplicável, e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- c) Fornecer e utilizar, às suas expensas, todos os materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos práticos e demais insumos necessários à adequada execução do treinamento, em quantidade e qualidade compatíveis com o número de participantes, a carga horária e o conteúdo programático previsto.
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos, observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à formação de Brigada de Incêndio e Emergência, especialmente quanto à segurança dos participantes, prevenção e combate inicial a incêndios, abandono de área, primeiros socorros e demais conteúdos pertinentes ao objeto.
- e) Responsabilizar-se pela organização técnica e administrativa da execução dos serviços, conduzindo o treinamento de forma eficiente, segura e adequada, em conformidade com o cronograma, local, data e horário definidos pela Contratante, comunicando previamente qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto.
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- g) Comunicar ao Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, impedimento ou situação que possa afetar a execução dos serviços ou a segurança dos participantes, devendo a Contratada apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada e acompanhada das evidências cabíveis.
- h) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor ou pelo Fiscal do contrato, facultando o acesso aos documentos relacionados à execução do objeto, sempre que necessário à fiscalização e ao recebimento dos serviços.
- i) Paralisar, ajustar ou readaptar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com este Termo de Referência, com a boa técnica, com as normas aplicáveis ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas, bens ou instalações.
- j) Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, eventuais falhas, vícios, inconsistências ou pendências verificadas na execução dos serviços, na

documentação apresentada, nos certificados emitidos, na carga horária cumprida ou no conteúdo programático ministrado.

- k) Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução inadequada do objeto, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais cabíveis.
- l) Indicar preposto ou responsável para atuar como canal de comunicação com a Contratante durante a execução contratual, bem como substituir, quando necessário e mediante aprovação do Gestor ou Fiscal do contrato, o(s) profissional(is) indicado(s), desde que por outro(s) com qualificação equivalente ou superior.
- m) Zelar pela limpeza, organização, segurança e adequada utilização do local onde será realizado o treinamento, quando executado nas dependências da Contratante, restituindo o ambiente em condições compatíveis ao final das atividades.
- n) Cumprir as normas internas da Contratante aplicáveis ao acesso às dependências, segurança, conduta, integridade, proteção de dados e demais orientações operacionais previamente informadas, sem prejuízo da autonomia técnica da Contratada na condução do treinamento.
- o) Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, alimentação, materiais, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas diretas ou indiretas, considerando que o preço contratado deverá contemplar todos os ônus necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantidos a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

15.3. Multa moratória e compensatória:

15.4. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado na execução dos serviços, na conclusão das etapas previstas, ou na apresentação dos relatórios, certificados e demais documentos pertinentes, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor estabelecido para cada etapa ou serviço previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

15.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem a aplicação de outras sanções;

15.6. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na execução do objeto contratual, ou rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, calculada sobre a parte inadimplida;

15.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

15.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

- 15.11. Convocados dentro do prazo de validade da proposta, não celebrarem o contrato;
- 15.12. Deixarem de entregar documentação exigida para o certame ou apresentarem documentação falsa;
- 15.13. Ensejarem o retardamento da execução do objeto do certame;
- 15.14. Não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato;
- 15.15. Cometerem fraude fiscal;
- 15.16. Praticarem demais atos ilícitos previstos no Instrumento Convocatório ou neste Contrato.
- 15.17. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Contrato e no Instrumento Convocatório.
- 15.18. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia contratual, quando houver.
- 15.19. Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.20. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE.

16. PUBLICIDADE DE DADOS.

- 16.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 16.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela NRO objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões decorrentes do cumprimento desta contratação.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2026.

Anexo II – Declaração Unificada

A

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal SR. _____ (A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado, DECLARA que:

I – Não possui em seu quadro societário ou funcional, empregado ou dirigente da Nova Rota do Oeste, da MTPAR, bem como de que inexistente participação, como sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico, de pessoa que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da empresa estatal cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação ou contratação, em conformidade com as vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

II – Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V.

III – Recebeu todos os documentos, e que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas na presente Contratação, bem como concordo com todos os itens nela estabelecidos.

IV – Está apta a tomar parte do processo de contratação, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

V – Concorde com todos os termos estabelecidos no Aviso da Dispensa de Licitação e anexos.

VI – Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Termo de Referência e que está apta a executar o objeto da presente contratação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA

NOME COMPLETO
CARGO / PROCURADOR
DOCUMENTO (RG e CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO III – Modelo e Declaração de Proposta Comercial

[Local], [.] de [.] de [.]

Dispensa de Licitação nº XX/XXXX

1. Em atenção ao Aviso de Dispensa de Licitação e anexos apresentamos nossa Proposta Comercial para execução do objeto em referência.

2. Propomos, como Proposta Comercial para execução do objeto do Termo de Referência, o valor de R\$ [.] ([.]), referenciado a data de apresentação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
1					

3. Prazo de execução do objeto:

4. Dados bancários:

5. Declaramos, expressamente, que:

5.1. A presente Proposta Comercial é válida por X dias (mínimo: 90), contados da data fixada para envio das propostas conforme especificado no Aviso da Dispensa de Licitação;

5.2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.

5.3. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Anexos, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis; e

5.4. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e Anexos.

5.5. A proposta foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.6. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.7. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da

referida licitação;

5.8. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da NRO antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

5.9. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Proponente]

[Representante legal]

Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CRO.[.].[.].2026

CONTRATANTE: **Concessionária Rota do Oeste S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160, Bairro Coophamil, CEP 78.028-015, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.521.322/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **“CONTRATANTE”**;

CONTRATADA: **[Razão Social]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de **[.]**, Estado de **[.]**, na Rua **[.]**, nº **[.]**, Bairro **[.]**, CEP **[.]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[.]**, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada **“CONTRATADA”**.

As **PARTES**, acima nomeadas e qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de treinamento em Brigada de Incêndio e Emergência, destinado a 30 (trinta) colaboradores, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, contemplando atividades teóricas e práticas, reciclagem orientativa, emissão de certificados e demais orientações necessárias à capacitação dos participantes, que serão prestados nas condições do Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Os anexos abaixo relacionados devem ser lidos e interpretados como parte integrante do presente Contrato:

Anexo	Título
I	Proposta Comercial
II	Termo de Referência e Anexos
III	Declaração de Aceitação dos Requisitos Mínimos a serem Cumpridos pela Contratada
IV	Requisitos de Sustentabilidade das Contratadas
V	Guia de Conduta e Ética para Fornecedores
VI	Documentos a Serem Fornecidos Pela Contratada

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O regime de execução da contratação será o de Empreita por Preço Global.

2.2. As condições de execução, materiais empregados e demais critérios de fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso da Dispensa de Licitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por interesse das partes, de acordo com o disposto na Lei 13.303/2016, no RILC da NRO, e das condições do Aviso, quando couber.

3.1.1. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.2. O prazo de execução do objeto estará condicionado à formalização do contrato e à emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente. A Contratada deverá realizar o treinamento inicial no mês de julho de 2026, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante, observadas a disponibilidade operacional da Nova Rota do Oeste e o cronograma previamente pactuado entre as partes.

4. PREÇOS E FORMA DE REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da presente contratação é de **R\$ [.] ()**, conforme tabela quantitativa que acompanha a Proposta Comercial da Contratada.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de boleto ou depósito em nome da Contratada, no Banco [..], Agência [..], Conta Corrente [..] e o comprovante de depósito bancário efetuado pela Contratante será considerado como recibo de quitação das obrigações assumidas neste Contrato e, desta forma, reconhecida pela Contratada.

4.5. O pagamento será realizado por fases, sendo: 70% (setenta por cento) do valor referente à etapa de formação e 30% (trinta por cento) do valor referente à etapa de reciclagem, conforme a efetiva realização de cada etapa e a devida comprovação dos serviços prestados.

4.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não implicando à Contratante quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.7. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

4.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

5. REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de 12 (doze) meses contados do orçamento estimado, [mês/ano], mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do Contrato.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento ou procedimento equivalente, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do Contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.

6. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este CONTRATO poderá ser alterado, dentre outras hipóteses previstas neste instrumento, mediante acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- (i) Quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- (ii) Quando necessária a modificação da forma de pagamento estabelecida neste CONTRATO por imposição de circunstâncias supervenientes.
- (iii) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- (iv) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- (v) A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações previstas no Aviso, Termo de Referência e/ou Ordem de Serviço, a Contratada obriga-se a:

- 7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e segurança;
- 7.1.2.** Fornecer à Contratante todos os dados, informações e documentos solicitados, pertinentes ao objeto durante o prazo contratado;
- 7.1.3.** Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no Aviso da Dispensa de Licitação;
- 7.1.4.** Atender prontamente às convocações, comunicações e diligências da Contratante;
- 7.1.5.** Manter sigilo/confidencialidade sobre informações institucionais a que tiver acesso;
- 7.1.6.** Observar regras de integridade, ética, anticorrupção e proteção de dados aplicáveis;
- 7.1.7.** Respeitar o Código de Conduta do Fornecedor da Contratante, constante nos anexos deste Contrato;
- 7.1.8.** Substituir, às suas expensas, serviços, materiais, equipamentos ou profissionais que se mostrem inadequados, quando exigido justificadamente pela fiscalização;
- 7.1.9.** Disponibilizar instrutor(es) habilitado(s), materiais didáticos, equipamentos, recursos práticos e demais instrumentos necessários à execução do treinamento, sem ônus adicional à Contratante;
- 7.1.10.** Realizar reciclagem orientativa após 6 (seis) meses, dentro da vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência;
- 7.1.11.** Entregar a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo lista de presença, conteúdo programático, carga horária realizada, identificação do(s) instrutor(es) responsável(is), certificados dos participantes e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

7.2. A CONTRATADA declara ciência de que a recusa injustificada de demandas, a inexecução e a execução em desconformidade podem ensejar sanções e/ou rescisão, conforme Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Aviso e no Termo de Referência, compete à CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Formalizar a contratação e emitir a Ordem de Serviço com informações suficientes à execução, quando aplicável;

- 8.1.2.** Disponibilizar, em tempo razoável, dados e orientações necessários à execução da demanda;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 8.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;
- 8.1.5.** Comunicar irregularidades e oportunizar saneamento/defesa quando cabível;
- 8.1.6.** Manter registro das ocorrências contratuais em processo administrativo.

9. NÃO VINCULAÇÃO

9.1. A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará a CONTRATANTE, seus executivos e funcionários de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, despesas, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo tipo e natureza que surjam em favor de qualquer pessoa física ou jurídica em virtude da prestação dos serviços;

9.2. O presente CONTRATO não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nem tampouco implicará em qualquer vínculo societário ou trabalhista entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.3. Ocorrendo hipótese de serem ajuizados contra a CONTRATANTE demandas perante a Justiça Comum ou especializada, envolvendo empregados ou prepostos utilizados para a execução do objeto deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério Público do Trabalho ou qualquer outro órgão público, desde que não exista qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a intervir nos processos, reivindicando a condição de demandada, requerendo a exclusão da CONTRATANTE da relação jurídica processual, sob pena de retenção dos valores.

9.4. Fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar retenções no pagamento à CONTRATADA, sempre que, comprovadamente, a CONTRATANTE sofrer autuações de quaisquer órgãos públicos, por descumprimento, por parte de CONTRATADA, de suas obrigações fiscais, ambientais, regulatórias, cíveis, trabalhistas, tributárias, dentre outras, em decorrência das atividades objeto deste contrato, incluindo subcontratações, até que o débito seja quitado pela CONTRATADA.

10. PRESTADORA DE SERVIÇOS INDEPENDENTE

10.1. A CONTRATADA deverá identificar-se perante terceiros como uma prestadora de serviços independente da CONTRATANTE e não poderá oferecer ou concordar em incorrer ou assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da CONTRATANTE ou para a CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA aceita, desde já, sua denúncia a lide em quaisquer procedimentos judiciais ou administrativos que eventualmente venham a ser propostos por terceiros contra a CONTRATANTE, relativos às obrigações cuja responsabilidade seja da CONTRATADA.

10.3. Caso a CONTRATANTE venha a ser compelida ao pagamento de qualquer importância referente aos procedimentos judiciais ou administrativos supracitados, a CONTRATADA se obriga, desde que comprovado que tal procedimento tenha sido originado por responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da requisição de pagamento efetuada pela CONTRATANTE, a restituir todas as despesas por esta incorridas, corrigidas monetariamente pro rata die pelo Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), inclusive, em caso de ajuizamento de ação, os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE na defesa de seus interesses, sendo facultado à CONTRATANTE, a seu critério, compensar este valor com eventuais créditos existentes com a CONTRATADA.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

12. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

12.1. Para os fins deste CONTRATO, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes, tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental.

12.2. A responsabilidade ambiental da CONTRATADA abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/98 de 12/12/1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências, além de outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

12.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

12.4. A responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanece ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

12.5. A CONTRATADA, mediante solicitações periódicas da CONTRATANTE, apresentará relatório sobre os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, descrevendo as ações tomadas para sua eliminação ou minimização.

12.6. A CONTRATANTE poderá recomendar à CONTRATADA a adoção de medidas de redução de impactos ambientais, estando a implantação de referidas medidas sujeitas ao acordo entre as partes.

12.7. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a CONTRATADA responderá integralmente por todo e qualquer descumprimento a ela imputável das disposições ambientais causados por seus funcionários, representantes e outros profissionais.

12.8. A CONTRATADA será a única responsável perante os órgãos e representantes do poder público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua e de seus profissionais e deverá tomar todas as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente.

12.9. A CONTRATADA ficará responsável por eventuais passivos ambientais decorrentes da execução da obra, havidos após a data de assunção.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- (i) Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- (ii) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- (iii) Por determinação judicial.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

13.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

- (i) O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- (ii) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- (iii) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- (iv) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- (v) A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- (vi) A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- (vii) A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- (viii) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- (ix) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- (x) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- (xi) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- (xii) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- (xiii) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- (xiv) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- (xv) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- (xvi) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- (xvii) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Contratante direta ou indiretamente.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- (i) A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante; e/ou
- (ii) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da NRO, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

- (i) Devolução da garantia, quando houver;
- (ii) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
- (iii) Pagamento do custo da desmobilização.

13.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- (i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- (ii) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- (iii) Indenizações e multas.

14. SANÇÕES

14.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

14.1.2. Multa moratória e compensatória:

- (i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na realização do serviço, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao

valor mensal estabelecido para cada etapa/produto do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

(ii) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

(iii) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega do objeto do Contrato, ou rescisão do Contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

(iv) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do Contrato.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

(i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

(ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

(iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

(iv) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

(v) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

(vi) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

(vii) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

(viii) Cometer fraude fiscal;

(ix) Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

14.1.4. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

14.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.

14.1.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

14.1.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus funcionários, empregados, colaboradores, representantes, sócios, diretores, empresas afiliadas ou subContratadas, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação ou documento técnico e/ou comercial a que tenham acesso em virtude da prestação dos serviços.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a: (i) devolver à CONTRATANTE todo o material da CONTRATANTE relativo ao presente CONTRATO que esteja em seu poder quando da extinção do CONTRATO; e (ii) não inserir, neste material, logomarca ou nome de sua empresa.

15.3. A CONTRATADA utilizará as informações confidenciais referidas no item 12.1. exclusivamente para fins de execução do objeto deste CONTRATO, e zelará para que tais informações não sejam, de qualquer forma, divulgadas ou reveladas a terceiros, devendo restringir o repasse aos seus representantes que estejam diretamente envolvidos na prestação dos serviços.

15.4. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por escrito caso tome conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada das informações confidenciais e, se for o caso, providenciará a recuperação de sua posse e cessação da divulgação.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela violação do compromisso de confidencialidade cometida por suas subContratadas, controladoras, controladas, afiliadas, coligadas ou sociedades sob o controle comum da CONTRATADA, direta ou indiretamente.

15.6. A divulgação de qualquer informação confidencial pela CONTRATADA somente será possível mediante a prévia e expressa autorização por parte da CONTRATANTE, ou quando a CONTRATADA for requerida a revelá-la por autoridades, administrativas e/ou judiciárias, caso em que a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com a maior brevidade possível.

15.7. Todas as informações confidenciais permanecerão de propriedade da CONTRATANTE, somente podendo ser utilizadas pela CONTRATADA para os fins de execução do objeto do presente CONTRATO.

15.8. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula subsistirão por 5 (cinco) anos após a extinção do presente CONTRATO, e o seu descumprimento sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa punitiva no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, desde que inequivocadamente comprovada sua culpa.

15.9. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos e dos serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA passarão a ser propriedade CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

16. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

16.1. No caso de recebimento, por qualquer meio, em razão do presente CONTRATO, de dados pessoais, as partes comprometem-se a cumprir todas as obrigações previstas neste CONTRATO, na LGPD e nas demais leis aplicáveis relativas ao tratamento de tais dados pessoais, buscando evitar a sua violação e o seu vazamento.

16.2. A CONTRATADA certificará que os dados pessoais aos quais tiver acesso em função da celebração deste CONTRATO, incluindo os dados pessoais de quaisquer empregados da CONTRATANTE, não serão compartilhados ou transferidos para fora do Brasil ou para terceiros, mesmo eventuais subcontratados ou autorizados da CONTRATADA, sem o consentimento prévio e formal por parte da CONTRATANTE.

16.2.1. Havendo subcontratados, autorizados ou terceiros que recebam os dados pessoais referidos na nesta cláusula, a CONTRATADA deverá assegurar que estes se obriguem contratualmente a garantir a mesma proteção acima referida e a cumprir suas obrigações exigidas pela LGPD, neste CONTRATO e nas demais leis de proteção de dados, sendo que, nos casos de qualquer violação ou omissão cometidas por tais agentes, a CONTRATADA será integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

16.3. Havendo qualquer tipo de vazamento, incidente ou violação de dados pessoais por parte da CONTRATADA, inclusive nas hipóteses de exposição acidental, acesso de terceiros não autorizados,

extravio ou roubo de equipamentos que contenham dados armazenados, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas) a partir da ciência do ocorrido, devendo já informar as medidas adotadas ou a serem adotadas para reparação da violação dos dados pessoais.

16.3.1. Se a CONTRATADA, por suas ações ou por omissão, cometer violação à LGPD, a este CONTRATO ou a demais leis de proteção de dados, responderá integralmente e ilimitadamente por quaisquer multas impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por condenações judiciais e por despesas processuais e administrativas, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em desfavor da CONTRATANTE.

16.3.2. A CONTRATADA reconhece que a divulgação de dados pessoais, em descumprimento à LGPD, ao presente CONTRATO e às demais leis de proteção de dados, poderá acarretar dano patrimonial e extrapatrimonial à CONTRATANTE, mesmo que tal conduta seja praticada por subcontratado, autorizado ou terceiro ligado à CONTRATADA.

16.4. Caso uma das partes seja demandada pelo titular dos dados pessoais, por ordem judicial ou de autoridade administrativa, para fornecer dados pessoais referentes ao presente CONTRATO, deverá informar a outra parte no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, para a adoção das medidas necessárias.

16.5. Com a extinção do presente CONTRATO, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando de sua base, física ou virtual, as cópias existentes, salvo quando exista a obrigação legal de mantê-los, de acordo com as exigências pela LGPD e demais leis de proteção de dados.

17. OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TEMA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA concorda em cumprir as suas obrigações previstas neste CONTRATO de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este CONTRATO for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara e garante que tem conhecimento sobre as Leis Anticorrupção e que ela própria e seu pessoal não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa constituir uma violação às Leis Anticorrupção com relação a quaisquer atividades relacionadas a este CONTRATO.

17.3. A CONTRATADA declara e garante que nem ela própria, nem seu pessoal pagarão, darão, oferecerão, prometerão pagar e/ou autorizarão o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou de outra natureza, ou qualquer outro item de valor relacionado direta ou indiretamente a este Contrato, em violação às Leis Anticorrupção, em especial (i) para qualquer funcionário de qualquer governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidato político; ou (ii) para qualquer pessoa física, com o objetivo de que sejam indevidamente influenciados a proporcionar qualquer vantagem indevida para qualquer empresa do grupo econômico da CONTRATADA.

17.4. Havendo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações previstas nesta Cláusula, ou por seu pessoal, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe multa punitiva no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, desde que inequivocadamente comprovada sua culpa; além disso, o CONTRATO poderá ser extinto, a exclusivo critério da CONTRATANTE, culminando na obrigação da CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos sofridos.

17.5. A CONTRATADA declara, desde já, que, na prestação dos serviços, observará e atuará sempre em cumprimento com o disposto no Código de Conduta do Fornecedor da CONTRATANTE.

18. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

18.1. Fica a Contratada ciente de que o presente instrumento contratual poderá ser objeto de auditoria, quando necessário, para aferição do cumprimento das Normas de Conformidade da CONTRATANTE e regulatórias que estiver sujeita.

18.2. Com aviso prévio de 05 (cinco) dias, poderá a Contratante realizar, através de um terceiro, ou por si própria, uma auditoria na empresa Contratada a fim, principalmente, de verificar o cumprimento, por parte desta última, de suas obrigações contratuais e, principalmente, das diretrizes de conformidade da Contratante.

18.3. No âmbito da auditoria, a Contratada se compromete a:

- a) Permitir o acesso a suas instalações a qualquer auditor designado pela Contratante;

- b) Colaborar de boa-fé com o(s) auditor(es) e fornecer todos os dados e informações solicitadas e necessárias à boa condução da auditoria. A Contratante se compromete a assegurar que as operações de auditoria não perturbem a organização ou as equipes da Contratada, além das restrições inerentes à boa condução dos procedimentos de auditoria. No caso de o resultado da auditoria revelar uma ou mais violações das disposições do Contrato e, principalmente do Código de Ética e Conduta, a Contratada se compromete a: (i) implementar sem demora e a suas custas as medidas necessárias para a correção das violações ou não conformidades reveladas pela auditoria; (ii) reembolsar à Contratante os custos incorridos com a auditoria.

18.4. A CONTRATADA deverá responder com detalhamento a qualquer solicitação razoável da CONTRATANTE relacionada a compromissos, garantias e declarações realizadas nesta cláusula; e se compromete a fornecer suporte documental razoável a tal resposta mediante solicitação da CONTRATANTE, sendo que ambas as partes não serão obrigadas a apresentar informações protegidas por sigilo fiscal.

18.5. Fica a Contratada ciente de que, sempre que seus colaboradores e/ou terceirizados, ao atuar nas frentes de serviço objeto deste Contrato, interagir com algum agente público, deverá proceder o respectivo registro, de acordo com o Código de Ética e Conduta da Contratante.

18.6. Entende-se por agente público qualquer indivíduo que seja:

- I. agente, autoridade, funcionário, servidor, funcionário ou representante de entidade governamental, órgão, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo quaisquer entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras;
- II. pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em entidade de um Estado soberano e suas instrumentalidades, incluindo entidades que prestem serviços ou sirvam a uma função pública;
- III. diretor, conselheiro, integrante ou representante de uma organização internacional pública;
- IV. diretor, conselheiro ou funcionário de partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos.;
- V. membro de uma família real, incluindo pessoas que não possuam autoridade formal mas possam influenciar em interesses empresariais; e
- VI. cônjuge ou outro parente próximo de um Agente Público.

18.7. Fica a Contratada ciente de que deverá realizar o envio mensal de relatório indicando as tratativas com agentes públicos, conforme modelo de relatório a ser fornecido pela Contratante, no qual deve conter as seguintes informações: nome do agente público e respectivo cargo / data do encontro / local / assunto tratado / representantes da Contratante / conclusões da reunião.

18.8. Como contato com agentes públicos, pode-se considerar, mas não se limitando, a despachos e reuniões com juízes, promotores, ministros, serventuários do judiciário, legislativo ou executivo e participação em perícias.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no RILC, no Aviso da Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e nas normas internas aplicáveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para efeitos do presente Contrato, as comunicações e/ou notificações, inclusive referentes à aplicação de multas, suspensão de pagamentos e rescisão contratual, serão realizadas por e-mail, carta ou protocolo e deverá ser endereçada:

- Se para a **NRO**

Concessionária Rota do Oeste S.A.

Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Coophamil

Cuiabá/MT, CEP 78.028-015

suprimentos.contratos@rotadooeste.com.br

- Se para o **FORNECEDOR**:

[Razão Social]

[Endereço]

[E-mail]

21. FORO

21.1. Este Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso como competente para dirimir

quaisquer conflitos e controvérsias oriundos do processo de licitação com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, assinam este instrumento de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, a qual estabelece a presunção de veracidade em relação aos signatários das declarações constantes em documentos eletrônicos.

Cuiabá/MT,

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.

[.]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: